



PORTARIA-COFECI Nº 018/2021

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do Curso Superior em Tecnologia em Negócios Imobiliários, expedidos pela FTM – FACULDADE TRÊS MARIAS/PB (antiga FUNEPI – FACULDADE DA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA/PB), na modalidade presencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º da Resolução-COFECI nº 695/2001;

CONSIDERANDO o termo do Parecer nº 014/2021 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando o recredenciamento e a plena regularidade do Curso Superior em Tecnologia em Negócios Imobiliários ministrado na modalidade presencial pela FTM – FACULDADE TRÊS MARIAS/PB (antiga FUNEPI – FACULDADE DA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA/PB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso Superior em Tecnologia em Negócios Imobiliários, modalidade **presencial**, expedidos pela **FTM – FACULDADE TRÊS MARIAS** (antiga FUNEPI – FACULDADE DA UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA/PB), com sede na cidade de João Pessoa/PB, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso ou do estágio curricular obrigatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-COFECI nº 018/2018.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 08 de março de 2021.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente